



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



Parecer N° 1 ao Projeto de Lei N° 95/2024

RELATÓRIO

I - Exposição da Matéria

O Projeto de Lei nº 95/2024, de autoria do Vereador Alexandre Cintra, propõe atribuir o nome “Rua Dulce Raymundi Sechinato” à Rua 27 do loteamento Reserva da Cachoeira, em Mogi Mirim. A proposta define, em seu Artigo 1º, a nova denominação oficial da via pública, integrando assim o nome de Dulce Raymundi Sechinato ao espaço urbano do município, em reconhecimento à sua memória.

O Artigo 2º dispõe que esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua aplicação imediata após os trâmites legais de sanção e promulgação. Por fim, o Artigo 3º revoga quaisquer disposições em contrário, prevenindo eventuais conflitos normativos que possam surgir com a implementação da denominação sugerida.

A justificativa que acompanha o projeto destaca a vida de Dulce Raymundi Sechinato como uma pessoa de grande presença familiar e social, descrita como protetora e dedicada aos seus. O texto exalta sua capacidade de cativar aqueles que conviviam com ela e o legado afetivo que deixou para sua extensa família, composta por filhos, netos, bisnetos e um tataraneto.

II - Do mérito e conclusões do relator

O Projeto de Lei nº 95/2024 encontra respaldo jurídico na competência legislativa do Município de Mogi Mirim, conforme o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que confere aos municípios o direito de legislar sobre assuntos de interesse local. A nomeação de vias públicas é, indubitavelmente, um tema de interesse municipal, atendendo ao princípio doutrinário de Regina Maria Macedo Nery Ferrari, que caracteriza interesse local como "aquele ligado de forma direta e imediata à sociedade municipal e cujo atendimento não pode ficar na dependência de autoridades distantes do grupo que não viveu problemas locais."



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



O exame da propositura revela que esta se ajusta ao artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, tratando-se de iniciativa concorrente, o que assegura sua legitimidade formal. A legalidade do projeto é incontestável, não havendo incompatibilidade com o ordenamento jurídico vigente. A iniciativa de denominar logradouros públicos está em sintonia com as normas municipais, e o projeto seguiu todos os procedimentos regimentais previstos para sua regular tramitação na Câmara Municipal.

É relevante mencionar que a proposta está em conformidade com a Lei Complementar nº 214, de 7 de dezembro de 2007, que regulamenta a nomeação de vias públicas na cidade, e conta com a devida documentação e informações procedentes do Setor de Cadastro do Município, garantindo a precisão do nome e localização da via a ser renomeada.

Finalmente, no que concerne à técnica legislativa e à redação, o projeto encontra-se adequado, apresentando linguagem objetiva e estrutura compatível com as exigências das boas práticas de redação legislativa. Diante do exposto, a Comissão não identifica nenhum apontamento contrário e conclui que o projeto preenche todos os requisitos de análise, estando apto para a tramitação e posterior votação em Plenário.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

O Relator não propõe emendas.

IV. Decisão do Relator

Portanto, diante do exposto, esta relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo assim parecer **FAVORÁVEL**.

Sala das Comissões, em 11 de novembro de 2024.



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/ Relator

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A9ZU-WBB4-VAWY-2YX3



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS AO PROJETO DE LEI Nº 95 DE 2024.

Seguindo o voto exarado pelo Relator e conforme determinam os artigos 35 e 40 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2010, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos formalizam o presente **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 95/2024.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(assinado digitalmente)

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI

Presidente/Relator

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Vice-presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A9ZU-WBB4-VAWY-2YX3



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(assinado digitalmente)

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA JOELMA FRANCO DA CUNHA

Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR ALEXANDRE CINTRA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR CINOÊ DUZO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR GEARALDO VICENTE BERTANHA

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA

Membro

(assinado digitalmente)



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Gabinete do Vereador João Victor Gasparini



VEREADOR MÁRCIO EVANDRO RIBEIRO

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Membro

(assinado digitalmente)

VEREADOR TIAGO CÉSAR COSTA

Membro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A9ZU-WBB4-VAWY-2YX3



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=A9ZUWBB4VAWY2YX3>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: A9ZU-WBB4-VAWY-2YX3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - A9ZU-WBB4-VAWY-2YX3